



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



Lei nº 1.891/17, de 17 de maio de 2017.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO, 17/05/17

ADM

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2017, na forma que especifica o art. 37, inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Silvânia autorizada a conceder **Revisão Geral Anual**, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no percentual de **3,99% (três vírgula noventa e nove por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Aos servidores da Câmara Municipal de Silvânia será aplicado, a título de Revisão Geral Anual, o percentual acima indicado, correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária da Câmara Municipal de Silvânia.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de maio de 2017**.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

  
José da Silva Faleiro  
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2017

Autoria: Paulo César Peixoto